



LEI 320
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325-LUÍS ALVES — SC

PROJETO DE LEI Nº 11/79.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar PONTO DE TÁXI, e dá outras providências:

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves;
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado / através desta Lei, a criar por Decreto, Ponto de Táxi, na localidade de Garuva neste Município.

Art. 2º- Os interessados pelo Ponto, ficam abrigados, a requerer o mesmo, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 11 de setembro de 1.979.-

Wilibaldo Bylaardt

Prefeito Municipal

Parecer:

A Comissão de: Constituição, Justiça e
Redação de Leis, é favorável ao
presente projeto de lei, criando
Posto de TÁxi, na localidade
de Jaurama.

S.S. em 11/09/79

ma
E. P. J. J.
Ritor B. J. J.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.
Em - 11-09-79.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

S.S. 18/09/79.

Aprovado em sua 2ª
APRESENTAÇÃO.